

Vitória (ES), sexta-feira, 20 de Maio de 2022.

Processo nº 85890499.**Forma de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação.
Contratada: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa LTDA.**CNPJ:** 02.593.165/0001-40.**Objeto:** Alteração qualitativa e quantitativa do objeto.**Valor Global:** R\$2.630.320,00.**Dotação Orçamentária:** Atividade 04.123.0050.2151; Elemento de despesa 3.3.90.39.00, Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ.**MARCELO ALTOÉ**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 853617**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 008/2022****Contratante:** Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES.**Processo nº** 2022-3P55F**ID CiudadES / TCE-ES:** 2022.500E0600001.01.005**Forma de contratação:** Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022.**Contratada:** B2B FAST COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.**CNPJ:** 41.525.872/0001-50.**Objeto:** Aquisição de Sistema (Equipamentos) de Videoconferência para Salas de Reuniões.**Valor Total:** R\$31.950,00.**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento dos equipamentos, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.**Dotação Orçamentária:** Atividade 04.123.0050.2151, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00, Fonte 0101 do orçamento do SEFAZ para o exercício de 2022.**MARCELO ALTOÉ**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 853741**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo: 2021-233L0

Pregão Eletrônico nº: 003/2021

Nome: OPUS SOLUTION EIRELI

CNPJ: 16.657.781/0001-21

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de mobiliário de escritórios para atender a SESP e os Órgãos Participantes.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna pública a decisão de dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa licitante para reduzir para 02 (dois) meses a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos termos do Decreto nº 2.849-R, de 15 de setembro de 2011.

Vitória, 19 de maio de 2022.

Marcio Celante Weolfel

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 854371**PORTARIA nº 053-S, de 19 de maio de 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias de segurança, visando propiciar a ampliação do alcance de resultados nas atividades de segurança pública e defesa social;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e acompanhamento das ações elencadas no Plano Estadual de Segurança Rural.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento de Segurança Rural no Estado do Espírito Santo, composto da seguinte forma:

- I** - Subsecretário de Estado de Integração Institucional/SESP;
- II** - Subsecretário de Estado de Inteligência/SESP;
- III** - Chefe do Estado Maior Geral/PMES;
- IV** - Diretor de Operações/CBMES;
- V** - Delegado Titular da Delegacia Especializada em Crimes Rurais/PCES;
- VI** - Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização do Detran/ES.

Art. 2º O Comitê será coordenado pelo Subsecretário de Estado de Integração Institucional.

Art. 3º Participarão como membros da equipe técnica:

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, Nº 145891.****DAS PARTES:** BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; BANESTES SEGUROS S.A. X FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**OBJETIVO:** Prorrogar prazo de vigência por 48 meses e adequação à LGPD.

Vitória, ES, 19/05/2022.

GEACO/COCAP**Protocolo 854205**

I - Gerente de Operações Integradas/SESP;
II - Gerente de Integração Comunitária e Institucional/SESP;
III - Gerente do Observatório da Segurança Pública/SESP;
IV - Chefe da Divisão de Operações do EMG/PMES;
V - Comandante da 6ª Companhia Independente da PMES.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Comitê ficará a cargo da servidora Priscila de Souza Fernandes, NF 2759160.

Art. 4º Participarão como membros convidados:

I - Representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG);
II - Representante da Secretaria da Fazenda (SEFAZ);
III - Representante da Secretaria de Saúde (SESA);
IV - Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo (FAES);
V - Representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim;
VI - Representante do Sindicato Rural de Jaguaré;
VII - Representante da Associação Agricultura Forte;
VIII - Representante da Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES);
IX - Representante da Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo (OCB/ES);
X - Representante da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo (FETAES).

Art. 5º São atribuições do Comitê:

I - Identificar, com base nos registros criminais, a necessidade de intervenção imediata (curto prazo) por meio de operações direcionadas e orientadas para contenção de ações criminosas reincidentes no ambiente rural;
II - Analisar modelos e metodologias de ação integrada das forças de segurança pública e defesa social, bem como de outros órgãos afins (IDAF, IEMA, etc.), com foco na prevenção e repressão criminal nas áreas rurais que possam servir de parâmetros para construção de políticas públicas adequadas à realidade do Espírito Santo;
III - Apontar medidas para viabilizar/disseminar a integração das forças de segurança pública e defesa social, demais órgãos estaduais de interesse, órgãos federais e municipais, e a sociedade;
IV - Verificar a necessidade de capacitação dos agentes públicos para atuação no meio rural;
V - Diagnosticar eventual necessidade de criação e/ou adequação de órgão ou setor no serviço público para coordenar, integrar, centralizar, fomentar ou gerenciar demandas e serviços relacionados à segurança pública e defesa social no meio Rural;
VI - Acompanhar a execução das ações e atualizar o Plano Estadual de Segurança Rural.

Art. 6º O Comitê poderá consultar servidores de outras áreas do Governo do Estado ou órgãos subordinados, para subsidiar seus trabalhos e manifestações, inclusive, convidando para participação de reuniões específicas para o assunto.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 03-S, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de maio de 2022.

MARCIO CELANTE WEOLFFEL

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 854242

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SESP nº 3-R de 18/01/2019, e considerando a exigência contida no art. 115, § 4º, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 11.05.2022, as férias do servidor **PC DP ALEXANDRE PASSAMANI GALVÃO**, nº funcional 3015122, referentes ao exercício de 2022, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Vitória/ES, 10 de Maio de 2022.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 854370

Polícia Militar - PM-ES -

PORTARIA Nº 950-R, de 13 de maio de 2022.

Instrui e fixa critério para remessa de processos para avaliação prévia da Unidade Executora de Controle Interno - UECI/CONTROLADORIA -PMES/FUNREPOM, no âmbito da Polícia Militar do Espírito Santo, exceto os processos que tramitam na Unidade Gestora (UG) Diretoria de Saúde da PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I e VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009, e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-FW3CRT;

Considerando a Lei Nº 9.938/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Espírito Santo, em seu art. 4º estabelece que "entende-se por órgãos executores do sistema de controle interno as diversas unidades da estrutura organizacional dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 1º desta Lei, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo", sendo que no âmbito da PMES essas atividades são executadas pela Unidade de Controle Interno UECI-CONTROLADORIA PMES/FUNREPOM instituída pelo art. 3º, §2º, alínea "d" e art.7º do Decreto nº 4.970-R/2021;